

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Avenida Campos Sales, 2283 - Bairro Centro - CEP 76804358 - Porto Velho - RO - <https://semusa.portovelho.ro.gov.br/>

**RESOLUÇÃO Nº 83/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre aprovação do projeto Gravidez na adolescência da Drª Ida Perea. E inclusão no orçamento e no plano anual de saúde de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando os dados apresentados pela Drª Ida Perea, onde o método contraceptivo de longa duração **“Implanon”** tem custo menor ao longo do tempo e maior eficiência e eficácia na redução dos agravos como: mortalidade materna, gravidez na adolescência, evasão escolar precoce e outros.

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2025, logo após apresentação do Projeto. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, decide por unanimidade de votos pela aprovação do Projeto: Gravidez na Adolescência e delibera pela sua inclusão como política pública de saúde.

**R E S O L V E:**

Art 1º – Aprovar o Projeto Gravidez na adolescência, sobre o método contraceptivo de longa duração **“Implanon”** da Drª Ida Perea.

Art 2º – Incluir no orçamento e no Plano Anual de Saúde de Porto Velho como política pública de saúde.

Porto Velho,/RO, 27 de agosto de 2025.

**Robinson Cardoso Machado Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**Jaime Gazola Filho**

Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 12/09/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente**, em 16/09/2025, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0019795** e o código CRC **A82DE1CF**.

005.000817/2025-02

0019795v3

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
RESOLUÇÃO Nº 83/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

**RESOLUÇÃO Nº 83/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre aprovação do projeto Gravidez na adolescência da Dr<sup>a</sup> Ida Perea. E inclusão no orçamento e no plano anual de saúde de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando os dados apresentados pela Dr<sup>a</sup> Ida Perea, onde o método contraceptivo de longa duração “**Implanon**” tem custo menor ao longo do tempo e maior eficiência e eficácia na redução dos agravos como: mortalidade materna, gravidez na adolescência, evasão escolar precoce e outros.

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2025, logo após apresentação do Projeto. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, decide por unanimidade de votos pela aprovação do Projeto: Gravidez na Adolescência e delibera pela sua inclusão como política pública de saúde.

**R E S O L V E:**

Art 1º – Aprovar o Projeto Gravidez na adolescência, sobre o método contraceptivo de longa duração “**Implanon**” da Dr<sup>a</sup> Ida Perea.

Art 2º – Incluir no orçamento e no Plano Anual de Saúde de Porto Velho como política pública de saúde.

Porto Velho,/RO, 27 de agosto de 2025.

**ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as

transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**JAIME GAZOLA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 12/09/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Resolução RESOLUÇÃO Nº 83/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27/08/2025 (0019795) SEI 005.000817/2025-02 / pg.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente**, em 16/09/2025, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0019795** e o código CRC **A82DE1CF**.

005.000817/2025-02  
0019795v3

**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:293B985F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/11/2025. Edição 4107

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>